

TERMO DE REFERÊNCIA

SD Nº: 3248 /2026

O presente instrumento, que dispensa o Estudo Técnico Preliminar, utilizou como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos para atender a demanda do Almoxarifado da Saúde – Ação Judicial, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Cód. Item/produto	Descrição do produto	Un. de Medida	Qtde
1	113390	SULTIAMO 200 MG COMPRIMIDO. MARCA OBRIGATÓRIA OSPOLOT. MEDICAMENTO DEVE SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO DE 75% DA VALIDADE TOTAL. PARA ATENDER PROCESSO JUDICIAL,A PACIENTE ANA CAROLINA RIBEIRO SIMÕES, CRA 356975, SIPEX: 17179/2017	CP	400

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto nº 19268/2023, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno

enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

CONFORME PARECER JURÍDICO CONSTANTE À FL. 4 DO SIPEX Nº 75088/2025, É IMPRESCINDÍVEL A CONTINUIDADE DA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DE DECISÃO JUDICIAL VIGENTE QUE IMPÕE AO MUNICÍPIO O DEVER DE ATENDER À DEMANDA DA PACIENTE ANA C.R.S.,O DESCUMPRIMENTO DESSA DETERMINAÇÃO JUDICIAL, ALÉM DE COMPROMETER A SAÚDE DO PACIENTE, PODERÁ SUJEITAR O MUNICÍPIO À APLICAÇÃO DE MULTAS E OUTRAS SANÇÕES LEGAIS.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1. Da apresentação de catálogo de produtos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados (se for o caso):

3.1.1. Apresentação de Bula do medicamento e Registro no Ministério da Saúde.

3.2. Subcontratação:

3.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS

3.3.1. Obrigatória a aplicação de CAP.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação terá vigência de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1 Em se tratando de bens, cada entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pelo contratante, através da

Autorização de Fornecimento, na forma e prazo especificado no item 5.1.2 deste Termo de Referência.

5.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. O local e hora da entrega será:

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE: Rua Felício Savastano, 401 – Vila Industrial – CEP: 12.220-270 – das 07h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h30 – Telefone: (12) 3901-4144 / (12) 3901-4142.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos cinco dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. O contratado obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva do contratado.

5.2.5. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.2.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% da validade total informada pelo fabricante.

5.3. Condições de recebimento do produto:

5.3.1. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Plano Básico de Fiscalização – PBF, devidamente publicado no sítio eletrônico do Município, conforme Decreto nº 19.721/2024.

5.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.4.1. O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990 (no caso de bens e serviços).

5.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

5.5.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do mesmo das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.5.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.5.3. O custo referente ao transporte dos medicamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de entrega/execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato, da Autorização de Fornecimento ou empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;
- d) descrição detalhada do objeto;
- e) destaques de impostos ou motivo da isenção/imunidade/não incidência do ISSQN ou IRRF;

6.3. O contratado, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pelo Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **30 dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. Pagamento:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias, contados da liquidação.

6.6.2. O documento de cobrança do Contratado será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pelo Contratado.

6.6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5 O Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Contratado, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. Aplica-se à contratação derivada da referida licitação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento, conforme art. 33 da Lei 14.133/2021.

7.2. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos previstos no Capítulo III seção III do Decreto n.º 19.637/2024.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação será realizado concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, de acordo com o Art. 11 §4º do decreto nº 19.485/2023.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 4535 - SS/ALMOXARIFADO/ACAO JUDICIAL

Recurso: 1 - TESOURO

Dotação: 60.50.3.3.90.32.10.303.0011.2.057.01.3040000

Ficha: 338/2026

Sub elemento: 2 – MEDICAMENTO PARA USO DOMICILIAR

São José dos Campos – SP, 07 de julho de 2026

Fernando Cantinho

Fernando Santos Cantinho
Farmacêutico - CRF 13223/SP
Analista em Saúde - Matr.: 414815/2
Almoxarifado da Saúde

14/07/2026 13:22:51(UTC-03:00)

SIGNIFLOW®

Elaborado por:

Fernando Santos Cantinho – Matrícula: 414815/2

Ricardo Simão

Ricardo Simão

14/07/2026 13:30:46(UTC-03:00)

SIGNIFLOW®

Aprovado por:

Ricardo Simão -Matrícula: 482.799